



Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

ANO VII, QUINTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2026

Edição Nº 982 | 6 PÁGINAS

Instituído pela Lei Municipal nº 064/2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 048/2026. ... 1

DECRETOS

DECRETO Nº 0100/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026. 1

DECRETO Nº 094/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026. 1

DECRETO Nº 096/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026. 2

DECRETO Nº 097/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026. 3

DECRETO Nº 098/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026. 3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2026 4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2026/SEMED, DE 30 DE JUNHO DE 2026. 4

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026 5

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM
DISPUTA Nº 048/2026.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 048/2026. A Prefeitura Municipal de Sampaio – TO, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo MENOR PREÇO, objetivando Prestação de serviços para construção de rede de alta tensão e instalação de 02 (dois) transformadores de 25 kVA, destinados ao atendimento da demanda elétrica no período de veraneio na praia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte, Lazer e Cultura.. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais

vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.sampaio.to@gmail.com até 7 de Julho de 2026. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.sampaio.to.gov.br.

Sampaio - TO, 2 de Julho de 2026.

Agnom Gomes da Silva
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 0100/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Designação de Coordenador (a) Pedagógico (a), e Dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República, a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 008/2017, com alteração dada pelas Leis Municipais nº 043/2018, nº 051/2019 e nº 065/2020 e as Leis Municipais nº 063/2014 e nº 058/2019 e a Lei Municipal nº 0189/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Sra. ANA LUCIA OLIVEIRA BEZERRA, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.XX1-04, matrícula nº 000065, ocupante do cargo efetivo de Professor, a exercer a Função Gratificada de Coordenador (a) Pedagógico (a), da Creche Municipal Irmã Rita Altmann, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Dois (02) dias do mês de Julho (07) do ano de Dois Mil e Vinte e Seis (2026).

AGNOM GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 094/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Exoneração do Assessor Direto de Administração – ADA, e Dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 063/2014.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o Sr. MOIZES PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XX1-04, do Cargo em Comissão de Assessor Direto de Administração – ADA-VIII, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, ao Primeiro (01) dia do mês de Julho (07) do ano de Dois Mil e Vinte e Seis (2026).

AGNOM GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 096/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Declara a Vacância de Cargo Público em razão de Aposentadoria, e Dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República, a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), de 12 de novembro de 2019, que incluiu o § 14, no artigo 37 da Constituição Federal/88, na qual dispõe que “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

CONSIDERANDO que tal situação impõe ônus ao Município e contraria a legislação federal e municipal, já que, a manutenção destes servidores ensejaria na instituição da vitaliciedade no cargo público;

CONSIDERANDO que a manutenção destes servidores no quadro da Administração, estando eles aposentados viola o princípio da legalidade, já que, não há respaldo legal para tanto;

CONSIDERANDO que a aposentadoria visa garantir ao segurado a sua ancianidade, a continuação do vínculo do servidor com a Administração após a sua aposentadoria, conflita com o princípio da eficiência do serviço público, conforme disposto no art. 5º,

LXXVIII, da CF/88;

CONSIDERANDO que a manutenção dos servidores aposentados no quadro efetivo do Município de Sampaio/TO impediria a renovação dos quadros funcionais, já que a mesma somente ocorreria em caso de demissão, pedido de exoneração ou por morte de servidor;

CONSIDERANDO que a continuidade do vínculo do servidor com a Administração após a sua aposentadoria enseja violação ao artigo 37, II, da Lei Maior, posto que o beneficiário gozaria de direito a cargo público sem concurso, tendo em vista que se aposentaria, desligando o seu vínculo jurídico estatutário e ao mesmo tempo teria direito ao exercício no mesmo cargo sem concurso, com clara violação à norma de ordem pública;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 41, inciso V, da Lei Complementar nº 003/2022, de 07 de dezembro de 2022 (Estatuto dos Servidores), publicada na edição 399 do Diário Oficial do Município de Sampaio/TO, segundo a qual a aposentadoria é causa de vacância de cargo público;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) MANOEL DE MORAIS encontra-se em gozo de benefício previdenciário concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Servidor Público Municipal não exige a abertura de processo administrativo para a declaração de vacância de cargo público;

CONSIDERANDO que a manutenção dos servidores aposentados nos quadros do Município poderá ensejar a prática de ato de improbidade administrativa, tanto por parte do servidor beneficiário da irregularidade, quanto o gestor em decorrência do prejuízo ao erário público, conforme artigo 10 da Lei nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO que o STF firmou tese em sede de repercussão geral no RE 1302501, segundo a qual, “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

CONSIDERANDO, por fim, o teor da Súmula nº 473 do STF, segundo a qual “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de AUXILIAR OPERACIONAL, de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Município de Sampaio/TO, ocupado pelo (a) servidor (a) MANOEL DE MORAIS, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XX1-49, matrícula nº 00001, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Pesca, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através do benefício nº

236.220.635-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, ao Primeiro (01) dia do mês de Julho (07) do ano de Dois Mil e Vinte e Seis (2026).

AGNOM GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 097/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Proibição da Comercialização, Distribuição, Porte e Consumo de Bebidas acondicionadas em Recipientes de Vidro durante a Temporada de Veraneio 2026 na Praia da Amizade, no Município de Sampaio/TO, e Dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar a ordem pública, a segurança, a saúde e o bem-estar da população;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir acidentes provocados pelo uso de recipientes de vidro em área de grande circulação de pessoas;

CONSIDERANDO a realização da Temporada de Veraneio 2026 na Praia da Amizade, no período de 12 de julho a 08 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, no período de 12 de julho a 08 de agosto de 2026, na área da Praia da Amizade e em todo o perímetro destinado à realização da Temporada de Veraneio 2026:

- I - a comercialização e venda de bebidas acondicionadas em garrafas ou recipientes de vidro;
- II - a distribuição gratuita de bebidas em recipientes de vidro;
- III - o porte, transporte e consumo de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro por comerciantes, ambulantes e frequentadores.

Art. 2º A proibição aplica-se a bares, quiosques, restaurantes, barracas, vendedores ambulantes, comerciantes autorizados, patrocinadores e qualquer pessoa física ou jurídica que comercialize ou distribua bebidas no local.

Art. 3º As bebidas deverão ser comercializadas exclusivamente em embalagens de alumínio, plástico, papel ou outro material

que não ofereça risco à segurança dos frequentadores.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pela Prefeitura Municipal de Sampaio, por meio das Secretarias competentes, com apoio da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Vigilância Sanitária e demais órgãos de fiscalização.

Art. 5º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis:

- I - advertência por escrito;
- II - apreensão imediata das bebidas e dos recipientes de vidro;
- III - multa administrativa de 500 (quinhentos) a 2.500 (dois mil e quinhentos) UPFs do Município de Sampaio, aplicada por auto de infração;
- IV - em caso de reincidência, multa de até 5.000 (cinco mil) UPFs do Município de Sampaio, além da suspensão ou cassação da autorização para funcionamento da barraca, quiosque ou estabelecimento durante a Temporada de Veraneio 2026.

§ 1º Considera-se reincidência a repetição da infração pelo mesmo responsável durante a vigência deste Decreto.

§ 2º A aplicação da multa não afasta a apreensão dos recipientes de vidro nem outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º Não se aplica a proibição ao transporte de recipientes de vidro destinados exclusivamente ao abastecimento dos estabelecimentos comerciais, desde que não sejam disponibilizados ao consumidor e permaneçam armazenados em local apropriado.

Art. 7º Caberá às Secretarias Municipais competentes promover ampla divulgação deste Decreto junto aos comerciantes, barraqueiros, ambulantes e frequentadores da Praia da Amizade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 12 de julho de 2026 a 08 de agosto de 2026.

Art. 9º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Dois (02) dias do mês de Julho (07) do ano de Dois Mil e Vinte e Seis (2026).

AGNOM GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 098/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação da designação de suplente para o exercício temporário da função de Conselheiro Tutelar do Município de Sampaio/TO, e Dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO

TOCANTINS, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Sampaio, com fulcro na Lei Municipal nº 075/2015, de 07 de maio de 2015, e:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a licença-maternidade concedida à Conselheira Tutelar Titular AGATTA RAMONNA DA SILVA BEZERRA.

CONSIDERANDO que persiste o afastamento legal da Conselheira Tutelar Titular, tornando necessária a manutenção da substituição temporária;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na legislação municipal pertinente e na Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a designação do (a) Sr. (a) CLEUDIANE DOS SANTOS DA SILVA, suplente eleito (a) para o Conselho Tutelar do Município de Sampaio/TO, para continuar exercendo temporariamente a função de Conselheiro (a) Tutelar, em substituição à Conselheira Tutelar Titular AGATTA RAMONNA DA SILVA BEZERRA, durante o período de sua licença-maternidade ou até o efetivo retorno às suas funções.

Art. 2º Durante o período da designação, o(a) Conselheiro (a) Tutelar Suplente fará jus à remuneração e às demais vantagens inerentes ao cargo, na forma da legislação vigente.

Art. 3º A presente prorrogação cessará automaticamente com o retorno da Conselheira Tutelar Titular ao exercício de suas funções ou por outro ato administrativo devidamente fundamentado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Dois (02) dias do mês de Julho (02) do ano de Dois Mil e Vinte e Seis (2026).

AGNOM GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2026, assinado em 02/07/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no tratamento de dependentes químicos, alcoolismo e transtornos mentais, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico do Município de Sampaio-TO. Processo Administrativo nº 110/2026. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 046/2026. CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, CNPJ nº 13.414.200/0001-32, CONTRATADO: PRIME VIDA LTDA, CNPJ nº 54.973.438/0001-85. Valor Global: R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais). Vigência Inicial: 2 de julho de 2026. Vigência Final: 31 de dezembro de 2026.

Sampaio - TO, 2 de julho de 2026.

Tatiane Maria Ferreira da Silva Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2026/SEMED, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a definição do período de recesso escolar da Rede Municipal de Ensino de Sampaio-TO, conforme Calendário Escolar 2026 aprovado pela Resolução CME nº 001/2026, e dá outras Providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pela Legislação vigente, e:

CONSIDERANDO a aprovação do Calendário Escolar 2026 por meio da RESOLUÇÃO CME Nº 001/2026, de 21 de janeiro de 2026, do Conselho Municipal de Educação de Sampaio/TO;

CONSIDERANDO a importância de garantir a organização das atividades pedagógicas e administrativas das unidades de ensino municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido o período de recesso escolar da Rede Municipal de Ensino de Sampaio/TO, conforme estabelecido no Calendário Escolar 2026 aprovado pela Resolução CME nº 001/2026, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º O recesso escolar compreenderá o período de 01 a 31/07/2026, referente ao ano letivo de 2026, ficando suspensas as atividades escolares com alunos durante o período estabelecido.

Art. 3º As unidades escolares deverão observar o cumprimento do calendário escolar aprovado, garantindo a reposição e/ou compensação de atividades quando necessário, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O período de recesso não prejudicará as atividades administrativas essenciais da Secretaria Municipal de Educação

e das unidades escolares, conforme organização interna de cada setor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Trinta (30) dias do mês de Junho (06) do ano de Dois Mil e Vinte e Seis (2026).

RAFAELA BRUNA CHAVES E SILVA
Secretária de Educação do Município de Sampaio/TO
Decreto nº 008/2025

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026, assinado em 18/06/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de educação permanente em saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Sampaio – TO, incluindo a realização de capacitações, treinamentos e ações educativas voltadas aos profissionais da rede municipal de saúde. Processo Administrativo nº 108/2026. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 045/2026. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social, CNPJ nº 11.620.328/0001-27, CONTRATADO: SMART ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 36.248.271/0001-08. Valor Global: R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 18 de junho de 2026. Vigência Final: 31 de dezembro de 2026.

Sampaio - TO, 1 de julho de 2026.

DANYELA PEREIRA VALADARES
Secretária Substituta de Saúde
Decreto 031/2026



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 064/2014

Rua Manoel Matos nº 210, Centro, CEP: 77.980-000 – Sampaio - TO

www.sampaio.to.gov.br

JORNADEL PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

AGNOM GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal
